

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução e Enquadramento da JK Proteção Veicular.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Condições de Participação e Adesão à JK Proteção Veicular.....</b>	<b>4</b>
<b>Início da Proteção e Procedimentos de Adesão.....</b>	<b>6</b>
<b>4. Cancelamento, Exclusão e Desistência.....</b>	<b>7</b>
<b>5. Inadimplência.....</b>	<b>9</b>
<b>6. Benefícios e Coberturas.....</b>	<b>10</b>
<b>7. Situações Não Cobertas.....</b>	<b>12</b>
<b>8. Procedimentos e Parâmetros para Acionamento e Indenização.....</b>	<b>13</b>
<b>9. Obrigações do Associado.....</b>	<b>15</b>
<b>Documentos Necessários e Procedimentos para Acionamento.....</b>	<b>16</b>
<b>11. Participação do Associado em Caso de Acionamento.....</b>	<b>16</b>
<b>12. Rateio dos Prejuízos.....</b>	<b>17</b>
<b>13. Cobertura para Terceiros.....</b>	<b>17</b>
<b>14. Benefício de Proteção a Vidros e Acessórios.....</b>	<b>17</b>
<b>15. Benefício de Carro Reserva.....</b>	<b>18</b>
<b>16. Obrigações do Associado.....</b>	<b>18</b>
<b>17. Sub-rogação de Direitos.....</b>	<b>18</b>
<b>18. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).....</b>	<b>19</b>
<b>19. Disposições Finais.....</b>	<b>19</b>

# **1. Introdução e Enquadramento da JK Proteção Veicular**

## **1.1 Objetivo:**

A JK Proteção Veicular é uma associação sem fins lucrativos, criada para oferecer proteção compartilhada aos veículos de seus associados por meio do rateio de despesas com danos materiais, roubo, furto, incêndio, e outros eventos previstos neste regulamento.

## **1.2 Natureza Jurídica:**

A JK Proteção Veicular é uma entidade privada, organizada conforme o Código Civil Brasileiro. Não é uma empresa de seguros e, por isso, não está sob supervisão da SUSEP. A proteção oferecida é baseada na colaboração entre os associados.

## **1.3 Finalidade do Regulamento:**

Este regulamento define as regras, direitos e obrigações dos associados, garantindo transparência nas operações da JK. Todos os associados devem ler e entender estas regras no momento da adesão.

## **1.4 Acesso ao Regulamento:**

O regulamento está disponível para todos os associados, tanto em formato digital quanto físico, e pode ser acessado no site ou aplicativo da associação. Mudanças serão comunicadas aos associados.

## **1.5 Princípios:**

A JK Proteção Veicular valoriza transparência, boa-fé e cooperação mútua entre os associados. Como uma entidade baseada nos princípios de mutualismo e não comercial, a associação não constitui um seguro empresarial. Desde o início, todos os associados são informados claramente sobre a natureza do programa, que se baseia na solidariedade entre membros e na divisão justa de despesas, conforme as regras deste regulamento.

## **1.6 Cooperação:**

A JK depende da cooperação entre os associados para fornecer suporte em casos de danos aos veículos. Os custos são divididos de maneira justa entre todos os membros.

### **1.7 Verificação e Responsabilidade:**

Todos os incidentes são verificados para garantir sua legitimidade. Fraudes ou tentativas de prejudicar a associação podem resultar em penalidades legais.

## **2. Condições de Participação e Adesão à JK Proteção Veicular**

### **2.1 Critérios de Adesão:**

Para aderir à JK Proteção Veicular, o interessado deve preencher uma proposta de adesão, fornecer os documentos necessários, e efetuar o pagamento da taxa inicial de adesão/cadastro/inspeção. A adesão está sujeita à análise e aprovação pela diretoria da JK.

### **2.2 Documentos Necessários:**

Os documentos exigidos para a adesão incluem:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou CPF e RG, caso o associado não seja habilitado.
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou nota fiscal em caso de veículo 0 km.
- Comprovante de endereço.

### **2.3 Taxa de Adesão:**

A ativação da proteção ocorrerá após a quitação da primeira parcela e a realização da vistoria.

### **2.4 Período Mínimo de Participação:**

O período mínimo de participação na JK Proteção Veicular é de 4 meses. Caso o associado utilize os benefícios, haverá uma renovação automática do prazo de fidelização para 12 meses a partir da data do acionamento. O cancelamento antes do cumprimento deste período implica na aplicação de uma multa, correspondente ao valor médio das

mensalidades dos últimos seis meses, multiplicado pelo número de meses faltantes para o término do período mínimo.

## **2.5 Vistoria do Veículo:**

O veículo a ser protegido deve passar por uma vistoria inicial, que será realizada após o pagamento da taxa de adesão. A proteção só será ativada após a aprovação da vistoria.

## **2.6 Veículos Aceitos:**

A JK Proteção Veicular aceita veículos em condições normais de tráfego, conforme exigido pela legislação vigente. Veículos que apresentem alterações significativas que possam comprometer a segurança ou a originalidade poderão ser recusados.

## **2.7 Transferência de Titularidade:**

A transferência de titularidade de um veículo cadastrado na JK é permitida, desde que o novo titular pague a taxa de adesão, assine o novo Termo de Adesão, e tenha a aprovação da diretoria da JK.

## **2.8 Pagamento das Mensalidades:**

Os associados deverão pagar uma mensalidade que cobre a taxa administrativa, o rateio dos eventos ocorridos e quaisquer produtos adicionais, como rastreamento e assistência 24 horas. Para manter os benefícios ativos, é obrigatório que o associado esteja em dia com suas mensalidades. O não pagamento no prazo estipulado resultará na suspensão imediata dos benefícios até a regularização.

## **2.9 Manutenção da Proteção:**

Para manter a proteção ativa, o associado deve estar em dia com suas mensalidades. O não pagamento no prazo implica na suspensão imediata dos benefícios até a regularização do pagamento.

## **2.10 Atualização do Valor do Veículo:**

É responsabilidade do associado monitorar o valor de mercado do veículo e informar a JK caso haja alterações significativas. A indenização será sempre baseada no valor do veículo conforme a Tabela FIPE na data do evento.

## **2.11 Alterações no Regulamento:**

Qualquer mudança ou atualização no regulamento será comunicada aos associados via e-mail, SMS, WhatsApp, ou informativo no boleto. As alterações entrarão em vigor no dia útil seguinte ao comunicado.

## **3. Início da Proteção e Procedimentos de Adesão**

### **3.1 Ativação da Proteção:**

A proteção veicular oferecida pela JK Proteção Veicular será ativada somente após a vistoria do veículo e o pagamento da taxa inicial de adesão ou da primeira parcela do parcelamento, quando aplicável. Para casos de furto e roubo, a proteção estará condicionada à instalação de rastreador, caso exigido.

### **3.2 Instalação de Rastreador:**

Para determinados veículos, pode ser exigida a instalação de um rastreador como condição para ativação da proteção contra furto e roubo. A proteção será válida apenas após a instalação do equipamento.

### **3.3 Impedimentos na Vistoria:**

Caso a vistoria do veículo identifique inconformidades com as normas deste regulamento, o associado será notificado para correção. Se as inconformidades não forem corrigidas em até 48 horas, a proposta de adesão será cancelada e 50% do valor pago será devolvido.

### **3.4 Proteção de Veículos 0 km:**

Se o veículo a ser protegido for 0 km e ainda não estiver emplacado, o associado terá um prazo de 30 dias para enviar à JK o documento do veículo com os dados e a placa. Caso contrário, a proteção contra furto e roubo será suspensa até a regularização.

### **3.5 Prazo para Recusa da Proposta:**

A JK Proteção Veicular reserva-se o direito de recusar a proposta de adesão em até 15 dias após o pagamento da taxa inicial e a entrega de todos os documentos necessários.

Em caso de recusa, o associado será notificado, e o valor pago será reembolsado conforme as condições estabelecidas.

### **3.6 Proteção em Caso de Pagamento Parcelado:**

Caso o associado opte por pagar a taxa inicial de adesão/cadastro/inspeção de forma parcelada, a proteção será ativada somente após a quitação da primeira parcela e a aprovação da vistoria.

### **3.7 Prazo para Entrega de Documentos:**

O associado tem um prazo de até 7 dias para entregar toda a documentação necessária após a comunicação do evento, sob pena de ter o evento arquivado sem possibilidade de reativação.

### **3.8 Novos Associados:**

Novos associados só terão direito à proteção após o cumprimento de todos os requisitos de adesão, incluindo a aprovação da vistoria e a instalação do rastreador, se aplicável.

### **3.9 Cancelamento da Proposta:**

Se a proposta de adesão for cancelada devido à não conformidade do veículo ou à falta de documentos, o associado será notificado, e a proteção não será ativada. Qualquer valor pago será devolvido, descontadas as despesas administrativas.

## **4. Cancelamento, Exclusão e Desistência**

### **4.1 Desligamento Voluntário:**

O associado que desejar se desligar da JK Proteção Veicular deve enviar um requerimento por escrito, com assinatura do próprio punho e acompanhado de documento de identificação, informando os seguintes dados:

- Nome completo;
- CPF;
- Modelo e placa do veículo;
- Motivo do desligamento.

#### **4.2 Obrigações Financeiras:**

O associado que solicitar o desligamento deve estar em dia com todas as suas obrigações financeiras junto à JK Proteção Veicular, incluindo o pagamento das despesas ocorridas até a data de desligamento.

#### **4.3 Prazos para Desligamento:**

O pedido de desligamento deve ser realizado com antecedência mínima de 24 dias antes do vencimento da mensalidade para evitar a cobrança do rateio do mês subsequente.

#### **4.4 Multa por Desistência Antecipada:**

O associado que solicitar o desligamento antes de cumprir o período mínimo de fidelização (12 meses) será obrigado a pagar uma multa correspondente ao valor médio da mensalidade dos últimos 6 meses, multiplicado pelo número de meses faltantes para o cumprimento do prazo.

#### **4.5 Exclusão por Inadimplência:**

O associado que não cumprir com suas obrigações financeiras por mais de 30 dias será considerado inadimplente e poderá ser excluído da JK Proteção Veicular, perdendo o direito à proteção e aos benefícios oferecidos.

#### **4.6 Exclusão por Motivos Disciplinares:**

A diretoria da JK Proteção Veicular pode excluir um associado a qualquer momento caso este aja contra os interesses da associação ou viole as normas estabelecidas no regulamento. O associado terá o direito de defesa e poderá recorrer da decisão administrativamente.

#### **4.7 Exclusão por Recorrência de Acionamentos:**

O associado que acionar os benefícios da JK Proteção Veicular de maneira recorrente, prejudicando o equilíbrio do sistema de rateio, pode ser excluído pela diretoria, após análise e deliberação, sempre assegurado o direito de defesa.

#### **4.8 Comunicações de Exclusão:**

A notificação sobre a exclusão ou cancelamento da proteção será feita por meio de e-mail, SMS, WhatsApp ou, em último caso, por correspondência registrada. O associado deve manter seus dados de contato atualizados junto à JK Proteção Veicular.

#### **4.9 Devolução de Equipamentos:**

Em caso de cancelamento, o associado deverá providenciar a devolução do equipamento rastreador. O não cumprimento dessa obrigação resultará na cobrança de uma multa de R\$400,00, além de outras taxas administrativas.

### **5. Inadimplência**

#### **5.1 Consequências da Inadimplência:**

O não pagamento da mensalidade até a data de vencimento resultará na suspensão imediata de todos os benefícios oferecidos pela JK Proteção Veicular. A proteção só será reativada após o pagamento do valor devido e a realização de uma nova vistoria do veículo, se aplicável.

#### **5.2 Procedimentos para Reativação:**

Para reativar a proteção, o associado inadimplente deve efetuar o pagamento do boleto em atraso. Após o pagamento, a proteção será reativada a partir das 00:00 horas do dia útil seguinte, respeitando o envio do vídeo de nova vistoria, caso o atraso tenha sido superior a 5 dias.

#### **5.3 Prazo para Regularização:**

Se o boleto não for pago em até 30 dias após o vencimento, o associado perderá a proteção e será necessário um novo processo de adesão, incluindo o pagamento de todas as taxas e uma nova vistoria do veículo, além da aprovação pela diretoria.

#### **5.4 Encaminhamento para Órgãos de Proteção ao Crédito:**

Após 60 dias de inadimplência, o nome do associado poderá ser incluído em órgãos de proteção ao crédito, como SPC e Serasa, e o título em atraso poderá ser protestado. Outras medidas judiciais podem ser tomadas para cobrança do débito.



### **5.5 Responsabilidade pelo Pagamento:**

O associado é responsável por garantir que o boleto seja pago na data de vencimento. O não recebimento do boleto não exime a responsabilidade pelo pagamento, uma vez que a cobrança refere-se ao mês anterior, durante o qual o associado usufruiu dos benefícios.

### **5.6 Suspensão de Benefícios Adicionais:**

Em casos de inadimplência, o atendimento de Assistência 24 horas será suspenso e só retornará após 48 horas da regularização do pagamento.

### **5.7 Penalidades por Repetição de Inadimplência:**

Associados reincidentes em inadimplência estarão sujeitos a análise rigorosa pela diretoria, podendo ser excluídos da associação ou submetidos a condições mais restritivas para manter a proteção ativa.

## **6. Benefícios e Coberturas**

### **6.1 Proteções Oferecidas:**

A JK Proteção Veicular oferece proteção aos veículos dos associados contra os seguintes eventos:

- Roubo;
- Furto;
- Colisão;
- Incêndio decorrente de colisão;
- Fenômenos da natureza (inundação, enchente, granizo, deslizamento de terra, queda de árvores, etc.);
- Assistência 24 horas.

### **6.2 Limitações da Proteção:**

As coberturas oferecidas pela JK Proteção Veicular são limitadas ao valor máximo estipulado no Termo de Adesão, baseado na Tabela FIPE na data do evento. A proteção não se aplica a danos decorrentes de fraudes, estelionato, apropriação indébita ou outras práticas ilícitas.

### **6.3 Proteção Contra Roubo e Furto:**

Todos os veículos associados à JK Proteção Veicular têm direito à proteção contra roubo e furto, desde que em conformidade com os requisitos de instalação de rastreador, quando aplicável. A instalação do rastreador será obrigatória para veículos de categorias ou valores específicos, conforme critérios da associação.

### **6.4 Proteção Contra Colisões:**

A proteção contra colisões cobre os danos materiais causados ao veículo do associado, conforme os parâmetros estabelecidos neste regulamento. A JK Proteção Veicular providenciará o conserto do veículo em oficinas credenciadas, e o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

### **6.5 Proteção Contra Fenômenos da Natureza:**

A proteção contra fenômenos da natureza cobre eventos como enchentes, deslizamento de terra e queda de árvores. Não há cobertura para danos causados por negligência, como estacionar o veículo em áreas com alertas de alagamento.

### **6.6 Assistência 24 Horas:**

A JK Proteção Veicular oferece assistência 24 horas para situações de emergência, como pane mecânica, reboque, troca de pneus, e outros serviços relacionados ao veículo. A assistência é válida apenas para veículos que estejam em dia com suas mensalidades.

### **6.7 Exclusões de Cobertura:**

As exclusões de cobertura detalhadas na Seção 7 deste regulamento aplicam-se a todos os benefícios oferecidos pela JK Proteção Veicular.

### **6.8 Condições para Recebimento dos Benefícios:**

Para que o associado possa usufruir dos benefícios oferecidos pela JK Proteção Veicular, ele deve estar em dia com suas mensalidades e cumprir todas as obrigações estabelecidas neste regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula pode resultar na perda dos benefícios.

## **7. Situações Não Cobertas**

## **7.1 Exclusões de Cobertura:**

A JK Proteção Veicular não oferece cobertura para os seguintes casos:

- **7.1.1** Danos causados por negligência na manutenção do veículo, incluindo pneus carecas, falhas mecânicas não relacionadas a eventos cobertos, ou direção perigosa.
- **7.1.2** Participação do veículo em competições, provas de velocidade, apostas, ou treinos preparatórios para tais eventos.
- **7.1.3** Danos decorrentes de atos de guerra, tumultos, rebeliões, ou qualquer outra forma de hostilidade, bem como atos de vandalismo ou sabotagem.
- **7.1.4** Utilização inadequada do veículo, como transporte de carga em desacordo com as especificações do fabricante, ou transporte de pessoas em locais não destinados para tal.
- **7.1.5** Eventos ocorridos fora do território nacional, exceto se expressamente cobertos por acordo específico.
- **7.1.6** Danos causados por alagamento quando o veículo for conduzido ou estacionado em áreas sinalizadas como sujeitas a inundações, ou quando o condutor desrespeitar alertas de autoridades competentes.
- **7.1.7** Danos ao veículo ou aos acessórios que não fazem parte da configuração original de fábrica, como sistemas de som, telas, e outros itens não essenciais.
- **7.1.8** Qualquer evento que ocorra em garagens, estacionamentos particulares e comerciais, ou na residência do associado, exceto se expressamente coberto.
- **7.1.9** Danos ocorridos durante a condução do veículo sob influência de álcool, drogas ou medicamentos que comprometam a capacidade de dirigir, bem como recusa em realizar testes de detecção de substâncias (como bafômetro) quando solicitado por autoridade competente.
- **7.1.10** Fraudes, declarações falsas, ou omissão de informações relevantes pelo associado, incluindo a falsificação de documentos ou dados fornecidos à JK Proteção Veicular.
- **7.1.11** Qualquer reparo ou modificação no veículo feito sem a autorização prévia e expressa da JK Proteção Veicular, o que inclui reparos feitos em oficinas não credenciadas, salvo acordado de outra forma.

- **7.1.12** Despesas ou danos resultantes da paralisação do veículo, incluindo perdas comerciais, lucros cessantes, ou qualquer dano indireto.
- **7.1.13** Danos causados por desgaste natural, defeitos mecânicos não relacionados a eventos cobertos, corrosão, ferrugem, ou exposição a condições climáticas normais.
- **7.1.14** Danos ocorridos durante a utilização do veículo em atividades ilegais, fuga de autoridades, ou uso indevido conforme estabelecido neste regulamento.

## **8. Procedimentos e Parâmetros para Acionamento e Indenização**

### **8.1 Acionamento da Proteção:**

Para acionar a proteção da JK Proteção Veicular, o associado deve comunicar o evento imediatamente após a sua ocorrência, por meio dos canais de atendimento disponíveis (telefone, e-mail, WhatsApp). A falta de comunicação imediata pode resultar na perda do direito à cobertura.

### **8.2 Documentação Necessária:**

Após a comunicação do evento, o associado tem até 7 (sete) dias para apresentar toda a documentação necessária para a análise e processamento do pedido de indenização, sob pena de arquivamento do pedido.

### **8.3 Análise e Sindicância:**

A JK Proteção Veicular poderá realizar sindicância ou investigação para verificar as circunstâncias do evento. O prazo para a conclusão da sindicância é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em casos excepcionais.

### **8.4 Prazo para Indenização:**

Em caso de perda total, roubo, furto ou outros eventos cobertos que resultem em indenização integral, o pagamento será realizado em até 12 parcelas mensais, conforme o fluxo de caixa da associação. O cronograma exato será informado ao associado, e a primeira parcela será processada após a finalização dos trâmites de documentação e análise.

### **8.5 Reparos em Caso de Danos Parciais:**

Quando o veículo sofrer danos materiais parciais, o reparo será realizado em oficinas credenciadas pela JK Proteção Veicular. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal do serviço. A JK Proteção Veicular não garante o prazo de entrega do veículo, pois depende da disponibilidade de peças e da capacidade das oficinas.

#### **8.6 Escolha de Oficina:**

O associado pode optar por realizar o reparo em uma oficina de sua escolha, desde que previamente autorizada pela JK Proteção Veicular. Nesse caso, a associação se responsabilizará apenas pelo valor correspondente ao orçamento obtido em suas oficinas credenciadas, sendo de responsabilidade do associado o pagamento de qualquer diferença.

#### **8.7 Vistoria Após Reparo:**

Após a realização do reparo em uma oficina não credenciada, o associado deve submeter o veículo a uma nova vistoria pela JK Proteção Veicular, para verificar a qualidade do serviço.

#### **8.8 Condições para Pagamento da Indenização:**

Para que a indenização seja processada, é obrigatório que o associado esteja em dia com suas mensalidades e apresente toda a documentação necessária, conforme as exigências da JK Proteção Veicular.

#### **8.9 Sub-rogação de Direitos:**

Em caso de indenização, a JK Proteção Veicular se reserva o direito de sub-rogar-se nos direitos do associado para recuperar valores junto a terceiros responsáveis pelo dano. O associado deverá fornecer procuração e colaborar com o processo de recuperação.

### **9. Obrigações do Associado**

**9.1 Pagamento das Mensalidades:** O associado deve manter em dia o pagamento das mensalidades, que cobrem a taxa administrativa, o rateio dos eventos ocorridos, e outros serviços adicionais contratados, como rastreamento, proteção de vidros e assistência 24 horas. O não pagamento implica na suspensão dos benefícios até a regularização.

**9.2 Manutenção do Veículo:** O associado é responsável por manter o veículo em boas condições de uso e segurança. Isso inclui a manutenção regular, troca de pneus, alinhamento e revisão mecânica. O descumprimento dessa obrigação pode resultar na negativa de cobertura em caso de evento.

**9.3 Instalação de Rastreadores:** Quando exigido, o associado deve providenciar a instalação do rastreador em seu veículo. A não instalação do equipamento nos prazos estipulados resultará na perda da cobertura para casos de roubo e furto.

**9.4 Comunicação de Alterações:** O associado deve informar à JK Proteção Veicular qualquer alteração relevante, como mudança de endereço, troca de veículo, ou alteração nas condições do veículo (ex: instalação de acessórios não originais). A falta de comunicação pode impactar os benefícios oferecidos.

**9.5 Submissão a Vistorias:** O associado deve permitir que o veículo seja submetido a vistorias periódicas ou extraordinárias, conforme solicitado pela JK Proteção Veicular, para verificar as condições do veículo e a conformidade com as regras da associação.

**9.6 Participação em Eventos de Prevenção:** O associado deve participar dos eventos educativos e de prevenção organizados pela JK Proteção Veicular, que visam promover a segurança no trânsito e a redução de acidentes.

**9.7 Colaboração com a Sindicância:** Em caso de sindicância ou investigação de um evento, o associado deve colaborar plenamente, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela JK Proteção Veicular.

**9.8 Cota de Participação:** O associado deve pagar a cota de participação estabelecida no Termo de Adesão, em caso de acionamento dos benefícios. O valor da cota é fixo e não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo acordo em contrário.

**9.9 Sub-rogação de Direitos:** Ao receber a indenização, o associado concorda em sub-rogar à JK Proteção Veicular os direitos de ação contra terceiros responsáveis pelo evento. O associado deve fornecer os documentos e autorizações necessários para que a associação possa exercer esses direitos.

## **Documentos Necessários e Procedimentos para Acionamento**

## **10.1 Providências Imediatas:**

- **10.1.1** O associado deve acionar a JK Proteção Veicular imediatamente após a ocorrência do evento, utilizando os canais disponíveis (telefone, e-mail, WhatsApp).
- **10.1.2** Acionar a polícia e registrar o Boletim de Ocorrência (B.O.) no local e hora do incidente, detalhando as circunstâncias e providências tomadas.
- **10.1.3** Não realizar acordos com terceiros sem prévia autorização da JK Proteção Veicular.
- **10.1.4** Em acidentes com terceiros, coletar todas as informações necessárias e garantir que estas sejam registradas no B.O.
- **10.1.5** Se o veículo estiver equipado com rastreador, acionar a empresa prestadora do serviço e a JK Proteção Veicular para providenciar a localização e bloqueio do veículo.

## **10.2 Documentação Necessária:**

- **10.2.1** O associado tem até 7 (sete) dias para apresentar toda a documentação necessária para a análise e processamento do pedido de indenização.
- **10.2.2** Entregar as chaves originais e de reserva do veículo, além de outros documentos solicitados, sob pena de perda do direito à indenização.

## **11. Participação do Associado em Caso de Acionamento**

### **11.1 Cota de Participação:**

- **11.1.1** O associado deve pagar a cota de participação definida no Termo de Adesão para cobrir os custos decorrentes do acionamento.
- **11.1.2** A cota de participação deve ser paga antes do início dos reparos ou indenizações, sob pena de suspensão dos trâmites.
- **11.1.3** O associado pode ser excluído do programa caso acione os benefícios de maneira recorrente, conforme análise da diretoria.

## **12. Rateio dos Prejuízos**

### **12.1 Rateio Mensal:**

- **12.1.1** Os prejuízos serão apurados mensalmente e rateados entre todos os associados. O valor do rateio será comunicado com antecedência e deverá ser pago conforme o vencimento estipulado.
- **12.1.2** O pagamento do rateio deve ser realizado através de boleto bancário. Em caso de inadimplência, a proteção será suspensa até a regularização.
- **12.1.3** O ressarcimento poderá ser feito por meio de depósito bancário ou reparação dos danos, sempre descontando a cota de participação.

## **13. Cobertura para Terceiros**

### **13.1 Proteção Adicional:**

- **13.1.1** O associado pode optar pela proteção adicional contra prejuízos causados a terceiros, conforme estipulado no Termo de Adesão.
- **13.1.2** A cobertura será aplicável apenas quando houver comprovação de culpa do condutor do veículo associado, e os danos forem inferiores aos limites estipulados.
- **13.1.3** O associado deve entregar à JK Proteção Veicular qualquer documento ou comunicação relacionada ao acidente, sob pena de perder o direito à cobertura.

## **14. Benefício de Proteção a Vidros e Acessórios**

### **14.1 Cobertura Opcional:**

O benefício de proteção a vidros inclui a participação do associado, que arcará com 20% do valor da peça em casos de troca de vidros, retrovisores ou faróis, conforme os critérios estabelecidos pela associação.

## **15. Benefício de Carro Reserva**

### **15.1 Disponibilização de Veículo Reserva:**

O carro reserva é um benefício opcional, limitado a dois acionamentos por ano. Em caso de solicitação, o veículo fornecido será da categoria básica de passeio, conforme disponibilidade da associação.

## **16. Obrigações do Associado**

### **16.1 Compromissos Gerais:**



- **16.1.1** Agir com lealdade e boa-fé, cumprindo todas as normas do regulamento e contribuindo para o bom funcionamento da JK Proteção Veicular.
- **16.1.2** Manter o veículo em boas condições de conservação e comunicar qualquer alteração relevante à JK Proteção Veicular.
- **16.1.3** Colaborar com qualquer sindicância ou investigação e pagar a cota de participação estabelecida no Termo de Adesão.

## **17. Sub-rogação de Direitos**

### **17.1 Transferência de Direitos:**

- **17.1.1** Com o pagamento da indenização, a JK Proteção Veicular fica sub-rogada nos direitos do associado contra terceiros responsáveis pelos prejuízos.
- **17.1.2** O associado deve fornecer a procuração e demais documentos necessários para a JK Proteção Veicular exercer esses direitos.

## **18. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**

### **18.1 Proteção de Dados:**

- **18.1.1** A JK Proteção Veicular compromete-se a proteger os dados pessoais dos associados conforme a LGPD, garantindo que o tratamento de dados seja realizado com base nas finalidades legítimas e dentro dos princípios estabelecidos pela lei.
- **18.1.2** Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para os fins necessários à execução do contrato e conforme as políticas de privacidade da JK Proteção Veicular.
- **18.1.3** Qualquer incidente de dados deverá ser notificado à JK Proteção Veicular em até 48 horas, contendo as informações detalhadas sobre a violação.

## **19. Disposições Finais**

### **19.1 Foro e Disposições Gerais:**

- **19.1.1** O foro da comarca onde está localizada a sede da JK Proteção Veicular será o competente para dirimir quaisquer questões relativas ao regulamento.

- **19.1.2** O associado declara que todas as informações fornecidas à JK Proteção Veicular são verdadeiras e que leu e concorda com todas as normas deste regulamento.
- **19.1.3** O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, revogando todas as disposições anteriores.
- **19.1.4** Casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva, que poderá tomar decisões normativas que serão aplicadas a todos os casos semelhantes.